



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 26/9/2016, DODF nº 183, de 27/9/2016, p. 11.

**PARECER Nº 158/2016-CEDF**

Processo nº 084.000612/2016

Interessado: **Elliot Antonio Arana Acal**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Elliot Antonio Arana Acal, espanhol, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Elliot Antonio Arana Acal, concluídos em 2003, no(a) Instituto de Educación Secundaria “Macarena” de Sevilla, em Sevilha, Andaluzia, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de setembro de 2016.

**CARMENÍSIA JACOBINA AIRES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 20/9/2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**